Processo: 006.286/2019-4
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
Interessado: Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)
Responsáveis: Alex Gonçalves dos Santos (087.854.496-87); Movimento de Cidadania Pelas Águas (05.572.190/0001-35); Ricardo Rios Cardoso (001.635.201-78).
Recorrente: Alex Gonçalves dos Santos (087.854.496-87).
Representação legal: Marcio de Oliveira Sousa (34.882/OAB-DF) e Mário Amaral da Silva Neto (36.085/OAB-DF), representando Alex Gonçalves dos Santos, procuração à peça 78.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Alex Gonçalves dos Santos (peças 112-127) contra o Acórdão 9.229/2020-2ª Câmara, ratificado pelo Acórdão 10.239/2021-2ª Câmara.

2. Por intermédio desse penúltimo **decisum**, esta Corte julgou irregulares suas contas e dos demais responsáveis, imputou-lhes o débito apurado e aplicou-lhes, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443, de 1992.

3. Por intermédio do despacho à peça 136, encaminhei estes autos à Secretaria de Recursos para análise do mérito da peça recursal. Feito o exame pela Serur, estes autos foram encaminhados diretamente para o meu Gabinete, visto que deveriam ter sido encaminhados ao Ministério Público junto ao TCU.

4. Em conformidade com o art. 280 do Regimento Interno do TCU, encaminho este processo ao douto **Parquet** com vistas à emissão de parecer obrigatório.

Brasília, 25 de julho de 2022

(*Assinado eletronicamente*)

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71393554.